O Jornal Económico

ESPECIAL

oe

2022

Orçamento do Estado

UMA PROPOSTA SEM SURPRESAS EM MATÉRIA FISCAL

Análise ao Orçamento de "contas certas" que, no essencial, segue as medidas fiscais já contempladas na primeira versão. A EY faz as simulações para o alívio fiscal dos novos escalões do IRS. Para as empresas, destaca-se a eliminação, em definitivo, do PEC e a introdução do Incentivo Fiscal à Recuperação. Contribuintes contam ainda com a redução do ISP para mitigar o aumento dos preços dos combustíveis.

ANÁLISE

Orçamento de "contas certas" para a incerteza ■ P2

ENTREVISTA

Luís Marques
Country Tax Leader, EY Portugal

"A fase que o país se encontra a viver sugeria um maior alívio fiscal" ■ P4



SIMULAÇÕES EY

Saiba qual o efeito das mexidas dos escalões de IRS no seu rendimento líquido ■ P10

IMPOSTOS

IRC: Incentivo ao investimento custa 150 milhões ■ P12

Especial OE2022: Orçamento do Estado

EDITORIAL

O Orçamento ‘matrioska’ de Medina



Lígia Simões
Subdiretora do Jornal Económico

O novo ministro das Finanças fez questão de assegurar que é um Orçamento seu e não do antecessor João Leão. Fernando Medina apresentou um documento matrioska, que tal como as bonecas russas, se encaixa por camadas ao basear-se em muito na proposta de lei chumbada em outubro de 2021. Afinal, a matriz de base que segue, no essencial, as medidas fiscais contempladas na primeira versão, incluindo até o polémico englobamento das mais-valias especulativas no IRS que foi negociado com os parceiros à esquerda e que agora, em maioria absoluta, PS não deixou cair.

Seis meses após o chumbo da proposta inicial, num contexto de grande incerteza, aguardava-se uma resposta mais forte às consequências económicas e sociais da guerra na Ucrânia, apesar do Governo contemplar um envelope que dedica 1.800 milhões de euros para “mitigar o choque geopolítico” com medidas de contenção dos preços da energia e apoios às empresas.

Confederações patronais classificaram o OE2022 como pouco ambicioso e dizem que deveria ter ido mais longe no alívio fiscal e nas medidas de resposta à guerra. E consideram “excessivo” baixar o défice para 1,9%.

O Governo podia ter atenuado o efeito da perda de poder de compra com um orçamento mais ambicioso sob o ponto de vista fiscal, nomeadamente em sede de IRS, mas não há medidas significativas. O pacote de IRS tem 210 milhões de euros para aumentar o apoio à natalidade, através da majoração da dedução por dependente, a partir do segundo filho, alargar o IRS Jovem e ampliar a vigência do Programa Regressar, reforçar o mínimo de existência e contemplar um desdobramento dos terceiros e sextos escalões. Mas basta ver que, este ano, o Estado vai encaixar mais 3.066 milhões de euros em impostos, que ultrapassam o nível de crescimento previsto da proposta chumbada (acréscimo de 1.700 milhões) devido ao efeito da inflação que o Executivo prevê de 4%. Na prática, entrarão nos cofres do Estado mais 1.366 milhões do que inicialmente previsto. IVA e IRS são os impostos que mais contribuem.

O foco na “contas certas”, com Medina a garantir que não se trata de um regresso à austeridade, agita o fantasma dos conflitos sociais que se antecipam para os próximos tempos com os funcionários públicos e pensionistas, em particular, e trabalhadores em geral, a serem chamados a suportar grande parte dos efeitos adversos da inflação na economia.

Pelo meio, ficam as reações dos partidos com assento parlamentar, com críticas ao documento da esquerda à direita, que já sinalizaram o “corte real dos salários”, passando pelo “erro capital” de não responder ao aumento da inflação nem ao “desafio principal do país”, o crescimento económico; até ao “meio orçamento” que replica as medidas de outubro passado, terminando no irónico “milagre”. Uma alusão à previsão em baixa o crescimento real da economia (que deverá fixar-se abaixo dos 5%) com simultânea baixa do défice, pois ganha com a inflação, mas não devolve às empresas e às famílias.

Com maioria absoluta no Parlamento, a passagem do Orçamento – que começa a ser debatida na generalidade na próxima semana - está assegurada, podendo ainda, na discussão na especialidade, ser introduzidas alterações pontuais propostas pelos partidos da oposição e que não se traduzam em impactos significativos nas “contas certas” do Governo.

O rumo está traçado com a esperança que a escalada da inflação seja conjuntural, com as vagas da pandemia a fazerem parte do passado e a guerra termine num futuro breve. A realidade, como disse o Presidente da República, vamos esperar para ver, que consequências sofrerão Portugal e os Portugueses. ■



ANÁLISE

Orçamento de “contas certas” para a incerteza

O OE2022 repete as propostas feitas, principalmente no quadro fiscal. O cenário macroeconómico é ajustado e a incerteza é suportada por por uma almofada, para prevenir desvios às “contas certas”.

RICARDO SANTOS FERREIRA
rsferreira@jornaleconomico.pt

O Orçamento do Estado para 2022 (OE2022), que vai ser agora debatido na Assembleia da República, a partir da próxima semana, e tem garantida a aprovação pela maioria absoluta de deputados de que o PS beneficia, é um documento de transição, com um tempo de vida limitado, que replica, no essencial, a proposta chumbada no ano passado, que provocou a crise política que levou à antecipação das eleições legislativas.

A construção da atual proposta de OE2022 foi gerida, na sua grande maioria, pelo anterior ministro das Finanças, João Leão, até porque o primeiro-ministro, António Costa, prometeu na campanha eleitoral que reeditaria a proposta de orçamento chumbada em outubro de 2021. Foi já apresentada pelo atual titular da pasta, Fernando Medina, que acompanhou parte da elaboração, que a vai defender no Parlamento e que já a reclamou como sua, mas entende-se que o seu primeiro OE será, verdadeiramente, o de 2023, o que faz



Cristina Bernardo

com que esta seja um documento de transição.

O tempo de vida do OE2022 será, também, limitado, de apenas seis meses, um semestre, vigorando a partir do início de julho e até ao fim do ano. Acentuando o carácter transitório, o tempo político será, no entanto, ainda inferior ao formal, de pouco mais de um trimestre, coincidindo com o verão, porque até 10 outubro terá de ser apresentada a proposta de Orçamento do Estado para 2023.

O facto de a proposta que o Governo entregou, a 13 de abril, replicar muito da proposta de outubro é a principal crítica feita pelos partidos da oposição, porque o enquadramento em que será executada alterou-se significativamente com a guerra provocada pela invasão russa da Ucrânia, a 24 de fevereiro, que veio reforçar a incerteza que já existia, relacionada com a evolução da pandemia e a definição de tendências como o aumento generalizado dos preços. Na proposta anterior, o Governo estimava uma inflação de 1%, no ano passado, medida pelo IHPC, abrandando para 0,9% este ano. Afinal, foi de 1,3%, em 2021, e a expectativa para este ano foi sendo revista em alta, para 3,3%, quando foi apresentado o Programa de Estabilidade 2022-2026, apresentado em março, ainda por João Leão, e novamente com o cenário macroeconómico que consta da proposta de OE2022, para 4%. Neste período, o ritmo esperado para o crescimento dos preços mais do que quadruplicou. Em março, a taxa de inflação na zona euro, sempre medida pelo IHPC, chegou aos 7,4%, segundo os dados revelados pelo Eurostat esta quinta-feira, acelerando 1,5 pontos face ao valor registado em outubro, significando um máximo absoluto na atual série. Em Portugal foi de 5,5%, no mesmo período.

É um documento de transição, com um tempo de vida limitado, que replica, no essencial, a proposta chumbada no ano passado

Críticas focadas na inflação

A inflação acabou por se tornar o principal foco dos partidos da oposição, que consideram que as consequências do ritmo de crescimento dos preços não estão devidamente enquadradas na proposta de OE2022, merecendo críticas generalizadas. O presidente do PSD, Rui Rio, defende que, sendo aprovado, o OE2022 implica que, na prática, os portugueses percam todos os meses 4% do seu rendimento por causa da inflação. "Ao fim do ano perderam meio salário. É como se se cortasse metade do subsídio de Natal. Qual é o termo que o PS utiliza para isto? Austeridade", acusou.

Rui Rio considera que o OE2022 "não está vocacionado para o crescimento" e implica a "quebra real do poder de compra das pessoas", que vão estar a "viver pior daqui a seis, sete meses, do que estavam no início deste ano", contrariando uma das prioridades apontadas pelo Governo, de "reforçar os rendimentos das famílias". Por isso, anunciou, desde já, que o PSD votará contra a proposta.

Também o Chega, a terceira força política no Parlamento, deverá manifestar-se contra, já que apresentou uma moção de rejeição do programa de Governo, que foi chumbada pelos votos do PS, PCP, BE, PAN e Livre, mas em que o PSD e a IL se abstiveram, e propôs um projeto de resolução para rejeitar o Programa de Estabilidade, que será votado esta sexta-feira. A crítica feita, nos dois casos, foi idêntica: "Está totalmente desatualizado e não responde à realidade macroeconómica do país".

Princípio da incerteza

Fernando Medina tem frisado que a proposta foi feita num tempo de incerteza e que é feita para tempos de incerteza; utilizou o substantivo por quatro vezes na curta intervenção que fez no debate sobre o Programa Estabilidade 2022-2026, esta semana, e repetiu-o por diversas vezes nas respostas dadas aos deputados. E nota-se um esforço para deixar intactas as folgas deixadas pela anterior equipa, a menor despesa concretizada esperada (vai crescer 4,1%, mais lentamente do que o PIB), com a pandemia a exigir menores compensações, e a margem conferida pela evolução da inflação.

Quando apresentou publicamente a proposta de OE2022, definiu seis prioridades, sendo a primeira "prosseguir a consolidação orçamental", o que se traduz na limitação do défice orçamental a 1,9% do produto interno bruto (PIB), nove décimas abaixo do verificado em 2021. "É um OE (…) para prosseguir uma política de contas certas, que é a que melhor protege os interesses dos portugueses", afirmou o ministro das Finanças.

A prioridade seguinte é "mitigar o choque geopolítico", com o Governo a garantir a disponibilidade de 1,8 mil milhões de euros contra a crise provocada pela guerra. A questão vai ser a adequação ao movimento dos preços.

Medina acrescenta que "o orçamento organiza-se para a contenção da inflação e dos seus efeitos, o compromisso com os rendimentos e o investimento e as contas certas". O OE2022 prevê que a receita dos impostos diretos aumente 4,8%, a um ritmo 2,7 pontos percentuais mais lento do que o da economia, mas a receita dos impostos indiretos, onde se reflete a inflação, deverá crescer 8,2%, sendo que o IVA, o imposto que mais peso tem, verá a receita aumentar 10,6%, três pontos acima da evolução da economia, em termos nominais.

A receita fiscal ultrapassará, este ano, o total arrecadado em 2019, antes da pandemia de Covid-19. Ainda assim, a carga fiscal, que subiu para 35,8% do PIB, no ano passado, renovando o recorde registado em 2020, segundo os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística, deverá cair, este ano, para 35,2% do PIB, ainda assim, para um nível inferior ao que constava da primeira proposta de OE2022, que era de 34,3%.

As restantes prioridades são "reforçar os rendimentos das famílias", o que é contestado, mas que o Governo avalia num acréscimo de despesa da ordem dos 450 milhões de euros; "apoiar a recuperação das empresas", o que custará 2.615 milhões de euros; "investir na transição climática e digital", com 1.159 milhões de euros atribuídos; e "recuperar os serviços públicos", que requererá 1,6 mil milhões de euros.

O investimento tem sido um dos elementos destacados pelo Governo, que aponta que a taxa de crescimento é a mais elevada desde 2010, aumentando 38,1%, um passo mais acelerado em sete pontos do que o previsto na prévia proposta de OE2022. Só que, como já registava a Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO), não fossem as verbas do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), ou seja, sem fundos europeus, o investimento seria inferior ao executado em 2021.

Propostas fiscais reeditadas

Face à proposta inicial, de outubro de 2021, muda o cenário macroeconómico e ajustam-se algumas rubricas, até porque estará já cumprido meio ano, a duodécimos, quando o OE2022 entrar em vigor.

Em termos fiscais, não existem alterações de vulto, cumprindo-se o que estava anteriormente delineado, mantendo-se, como aponta Luís Marques, *country tax leader* da consultora EY, "a linha programática do Governo, assente na premissa de estarmos perante um Orçamento do Estado que privilegia primordialmente as famílias". "Tal situação é visível, nomeadamente através do desdobramento dos escalões do IRS, concretamente o terceiro e o sexto escalões, provocando dessa forma algum alívio fiscal ao nível da denominada classe média e ainda a reformulação do regime do IRS Jovem, pois consagra-se o alargamento do horizonte temporal para aplicação do mesmo para cinco anos, ao invés de três anos, como sucede até ao momento", acrescenta.

À semelhança do que se verificou em 2021, o Governo propõe, de novo, o aumento extraordinário de dez euros para as pensões mais baixas – até 1.108 euros, correspondente a 2,5 vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais. Trata-se de uma medida emblemática e que tem servido de arma política para o PS criticar os partidos de esquerda – BE e PCP – por terem chumbado a proposta de OE2022, em outubro. ■

ENTREVISTA | LUÍS MARQUES | Country Tax Leader, EY Portugal

"A fase que o país se encontra a viver sugeria um maior alívio fiscal"

Fiscalista da EY sugere criação de um crédito fiscal para premiar as empresas que criassem emprego e um aumento das deduções à coleta, numa altura em que previsivelmente as famílias irão suportar mais encargos com juros nos empréstimos à habitação.

LÍGIA SIMÕES
lsimoes@jornaleconomico.pt

Luís Marques considera que o Governo podia ir mais longe nas medidas fiscais para as empresas e famílias. Defende que Incentivo Fiscal à Recuperação (IFR) é uma medida "escassa" para atual a dimensão do problema das empresas . E que a redução do défice poderia ser "menos ambiciosa" para dotar a economia de "maior robustez " na atual conjuntura internacional.

Esta nova proposta do OE22 traz uma resposta adequada às consequências económicas e sociais da guerra na Ucrânia? O que destaca pela positiva e pela negativa?
Nota-se que a Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2022 se baseou em muito no conteúdo da proposta de lei chumbada em outubro de 2021. Esta é a matriz de base. No entanto, por outro lado, tentou-se endereçar as consequências derivadas dos atuais desafios socio-económicos em virtude da instabilidade existente no Leste da Europa. Por isso, a criação de linhas de financiamento, através do Fundo de Capitalização e Resiliência (1.300 milhões de euros) e via Banco de Fomento, são sem dúvida aspetos positivos, desde que os mesmos cheguem de forma célere e eficiente à economia real. Pela negativa, destacaria a escassez de medidas fiscais de estímulo ao tecido empresarial. O Incentivo Fiscal à Recuperação (IFR) é uma medida escassa para a dimensão do problema das empresas neste momento.

Este é um OE que ajuda a colocar a economia portuguesa a crescer a uma taxa superior ao grupo dos países da Europa comunitária nossos concorrentes?
É um Orçamento que permite manter uma trajetória de crescimento, neste caso, prevendo o Governo uma taxa de crescimento de 4,9% do PIB e com isso manter as metas definidas no Pacto de Estabilidade. Por isso, é positivo que assim seja.

Partilha da opinião que este OE devia ser menos focado no défice e mais na economia?
É sempre uma equação complexa que qualquer Governo tem pela frente, dados os compromissos que a República tem perante as entidades da União Europeia em termos de cumprimento de metas. No entanto, poder-se-ia, à semelhança do que foi conseguido em face de proliferação da pandemia da Covid-19, que se procurasse de forma temporária ter um Orçamento mais expansionista. Neste caso, ninguém poderia dizer que se tratava de uma medida eleitoralista e com isso injetar-se mais liquidez na economia, a qual irá certamente ser adversamente afetada com todas as ondas sistemáticas que a atual conjuntura internacional irá propiciar.

O documento assegura o equilíbrio entre a gestão das finanças públicas e os estímulos necessários ao investimento?
Entendo que sim. Há uma injeção de liquidez, tal como foi acima referido, e ainda uma redução de défice das contas públicas. No entanto, e tal como referi, essa redução (do défice) poderia ser, talvez e com a aprovação da UE, ser menos ambiciosa e com isso dotar a economia de maior robustez através da introdução de maiores recursos financeiros.

Os efeitos da inflação vão continuar a sentir-se na economia?
Inevitavelmente que sim. O Governo estima uma inflação de 3,7% para 2022 e uma taxa de 4% ao nível do Índice de Preços Harmonizado no Consumidor. Se a escalada de preços na energia e nas matérias primas não for contida, penso que o efeito possa ser ainda pior, dado que também ao nível dos mercados financeiros começamos já a sentir um aumento das taxas de juro.

> **O aumento «brutal» de impostos que foi efetuado à data da troika, por imperiosa necessidade conjuntural do momento, deveria ser paulatinamente reposto**

Antevê um regresso encapotado da austeridade devido ao impacto da inflação nos salários?
O tema austeridade foi "criado" em Portugal aquando da troika pela conjugação de um duplo fenómeno: o aumento de impostos diretos sobre os rendimentos e o congelamento de salários, isto num cenário de quase inexistência de inflação. Apesar de não estarmos a assistir a nenhum dos dois fenómenos anteriores, temos, contudo, a assinalar uma subida de salários na função pública inferior à taxa de inflação, pelo que existirá uma perda do poder de compra. Dito isto, haverá por certo um agravamento das condições de vida para os Portugueses.

O previsível aumento dos juros pode colocar em risco a sobrevivência das empresas?
Tornará por certo mais desafiante, pois os custos da dívida vão subir. No entanto, se as linhas especiais de financiamento que foram agora criadas puderem ser efetivamente aplicadas, tal facto poderá funcionar como um fator mitigante desse potencial impacto adverso.

Podia ir mais além, nomeadamente ao nível do alívio da carga fiscal sobre as empresas?
É sempre uma questão crítica e complexa. No entanto, a fase que atualmente o País se encontra viver sugeriam um maior alívio fiscal. Medidas como a reformulação do regime de reporte de prejuízos fiscais, alívio das taxas de tributação autónoma e/ou reformulação do regime da derrama estadual, através da revisão dos respetivos escalões, seriam por certo bem-vindas. Adicionalmente, a criação de um crédito fiscal para premiar as empresas que criassem emprego, seria outra medida que se poderia considerar.

Quais as medidas fiscais com maior impacto nas empresas?
No essencial, apenas destacaria a introdução do IFR, que na prática é uma reformulação do regime do Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI II), recapturado aquando da pandemia, sendo que neste caso existe um entrave adicional que consiste no facto de as empresas que dele beneficiem não poderem distribuir dividendos num horizonte temporal de 3 anos.

E em relação às famílias?
O desdobramento dos escalões do IRS e ainda o conjunto de vários apoios sociais que estão previstos fazem deste Orçamento um documento "a pensar nas famílias", nas palavras do ministro das Finanças. Seria, quiçá, salutar que se acabasse com a taxa adicional de solidariedade (criada na altura da troika), à semelhança do que aconteceu com a sobretaxa. Penso que, num cenário em que previsivelmente as famílias irão suportar mais encargos com juros nos empréstimos à habitação, um aumento das deduções à coleta poderia igualmente ser ponderado.

Qual é o impacto das mexidas nos escalões do IRS no rendimento disponível das famílias no próximo ano?
O desdobramento dos escalões de IRS agora propostos são iguais aos que foram apresentados em outubro de 2021, aquando da entrega da proposta de lei do OE à data. Os impactos são por isso variados, dependendo da situação concreta de cada contribuinte, sendo que a conclusão é a de que teremos um desagravamento fiscal em termos concretos, ainda que pouco expressivo, e na fasquia mais baixa de rendimentos será neutro. A título exemplificativo, um sujeito passivo solteiro, sem filhos, que aufira um salário mensal de 1.300 eurosirá ter uma poupança fiscal anual de pouco menos de 68 euros. Já um sujeito passivo, casado, com dois titulares de rendimento, e com apenas um dependente, irá obter, em termos agregados, uma poupança fiscal de um pouco menos de 136 euros.

Nas alterações do IRS, as taxas aplicadas a cada um dos escalões de rendimentos estão ainda acima dos valores de 2011. Esta penalização fiscal devia ser corrigida para os níveis pré-troika?
Seria desejável que assim fosse. Penso que isso deveria ser inscrito como um objetivo desta legislatura, dado que o aumento "brutal" de impostos que foi efetuado à data da troika, por imperiosa necessidade conjuntural do momento, deveria ser paulatinamente reposto. Penso que os Portugueses esperam por isso e, acima de tudo, merecem isso.



O alargamento do IRS Jovem vai no sentido certo para ajudar os contribuintes recém-chegados ao mercado de trabalho a ter um maior rendimento disponível?
Claramente que sim. É uma medida que aposta no aumento do rendimento disponível desses jovens. Podendo não ser suficiente, é, por certo, uma medida que passa um sinal que o Governo quer dar a esta camada da população ativa.

Que alterações destaca ao nível dos impostos indiretos?
Ao nível dos impostos indiretos a proposta de Orçamento acompanha de perto a anterior versão chumbada no parlamento, com algumas novidades, sobretudo, no que respeita à introdução de medidas de contexto no qual o documento é preparado. Em matéria de IVA, destaca-se a



Cristina Bernardo

continuação da aplicação da taxa reduzida de imposto a equipamentos relacionados com a Covid-19, bem como a aplicação da taxa reduzida de IVA à aquisição de painéis fotovoltaicos. Salienta-se igualmente a isenção de imposto nas aquisições de fertilizantes e rações, em clara resposta à recente crise alimentar. Do lado da tributação especial do consumo, ocorre um aumento generalizado de cerca de 1% nas variadas taxas de imposto, em linha com a lógica de construção da Proposta de Lei do Orçamento de que a inflação é conjuntural e para a qual não deverá concorrer um agravamento fiscal. Mantém-se a estratégia de descarbonização em sede de ISP e o conjunto de incentivos de transição para uma mobilidade verde.

Em que impostos, o Governo podia ter ido mais além na redução da carga fiscal? Há algo que impeça o Governo de reduzir a taxa de IVA de alguns produtos sem precisar da 'luz verde' de Bruxelas?
A maior redução que o Governo poderia mesmo fazer era baixar, ainda que transitoriamente e com efeitos positivos na taxa de inflação, a taxa normal do IVA (em 1 ou 2 pontos percentuais). Isto sim, teria um impacto na carga fiscal, pois as contas de energia e outras ficariam por certo mais leves para os consumidores finais.

A carga fiscal em 2021 representou 35,8% do PIB em grande medida explicada pelo peso elevado dos impostos indiretos, nomeadamente a receita do IVA. Esta tendência veio para ficar?
Acredito que sim e com peso grande na tributação indireta. Esta tem sido a receita que o Governo tem vindo a adotar nos últimos anos e não há muita margem para sair dela em face dos compromissos assumidos.

> **A maior redução que o Governo poderia mesmo fazer era baixar, ainda que transitoriamente e com efeitos positivos na taxa de inflação, a taxa normal do IVA (em 1 ou 2 pontos percentuais). Isto sim, teria um impacto na carga fiscal, pois as contas de energia e outras ficariam por certo mais leves**

O Governo devia ter reforçado as medidas dirigidas às famílias para mitigar os efeitos da guerra?
A medida anunciada de redução do ISP vai nesse sentido. Fazer mais do que isso, depende da folga orçamental que o Governo dispõe, a qual não é elevada.

Esse reforço podia ser pelo reforço das deduções no IRS, aumentando o limite global de deduções à coleta, assim como o teto para despesas de saúde?
Sim poderia, sendo que, tal como referido acima. Penso que poderia ser feito com caráter transitório e com um alcance temporal limitado e talvez apenas para os titulares de rendimentos ao nível da classe média.

Ao nível das empresas, face aos problemas crónicos de capitalização, que medidas deviam ser tomadas e pecam por tardias?
As medidas previstas na Proposta de Lei do Orçamento do Estado ao nível da capitalização parecem adequadas. O tema é sempre a burocracia e a tempestividade dessas medidas. Em termos fiscais, como já referi, as mesmas são escassas, tendo sido referidos alguns exemplos do que deveria (e poderia) ter sido ponderado neste domínio.

Este é um Orçamento que esquece o investimento privado como acelerador da recuperação económica?
Tem o IFR que pretende premiar esse tipo de investimento. No entanto, mais deveria ser sido feito, pois sendo o investimento privado um dos motores da economia, essa preocupação deveria estar mais visível.

Para a atratividade da economia portuguesa, em termos de investimento direto estrangeiro, esta é uma proposta de OE que vai no caminho certo, nomeadamente ao nível da simplificação no cumprimento das obrigações fiscais?
O tema da atratividade é mesmo a carga fiscal como um todo que é bastante elevada. Neste sentido, diria que não foi dado um passo certeiro nesse objetivo. Temos de pensar e de refletir o que queremos para Portugal. Por exemplo, premiar a criação de *hubs* tecnológicos e de centros de serviços partilhados para empresas multinacionais. Há que discutir com as instâncias europeias até onde poderemos ir na concessão de incentivos fiscais com o intuito de vir a captar investimentos dessa natureza.

Qual é a avaliação que faz das medidas previstas quanto à pretensão dos agentes económicos relativa à revisão do regime das tributações autónomas em sede de IRC e a revisão dos escalões da derrama estadual? Que outras medidas seriam bem-vindas aos olhos dos agentes económicos?
Um total vazio. Tal como já referi, a reformulação do regime de reporte de prejuízos fiscais e ainda a criação de um crédito fiscal que premeie a criação de emprego seriam outras possibilidades.

Face às projeções macroeconómicas previstas na proposta do OE22, as contas públicas estão no caminho certo?
Pelo menos estão alinhadas com o Pacto de Estabilidade. Existem muitos fatores de incerteza que podem condicionar tudo o que agora está previsto. No entanto, temos a breve trecho o exercício orçamental para 2023 e aí talvez haja mais visibilidade e possibilidade de fazer as correções necessárias.

A confirmarem-se as previsões do Governo, o Estado arrecadará em impostos, este ano, mais cerca de três mil milhões de euros face a 2021. Como é que este montante adicional de receita devia ser utilizado e redirecionado para a economia?
Dada a instabilidade dos mercados financeiros, penso que se deveria apostar num misto entre redução da dívida pública e canalizar igualmente essas verbas para algumas linhas de financiamento para empresas com viabilidade económico-financeira, mas com dificuldades de tesouraria em face do cenário económico com que se encontram atualmente confrontadas.

Qual é a maior incerteza sobre o OE 2022? Quais os principais riscos que antecipa?
A duração dos efeitos das tendências inflacionistas, bem como das incertezas derivadas das ondas sistémicas que temos vindo a observar no panorama internacional. A previsível subida das taxas de juro nos mercados financeiros pode igualmente ter um papel relevante em todo este cenário de incerteza.

Com os efeitos da guerra, o Conselho das Finanças Públicas alertou recentemente para a necessidade de se executar o PRR, cujo contributo pode já não ser suficiente. Partilha deste receio?
O maior receio é mesmo a execução efetiva do PRR. Isso é o fundamental. Admito que possa, a esta data, não ser suficiente, pois quando o mesmo foi gizado o cenário era outro. Haverá que refletir sobre isso e, se for caso disso, renegociar de forma pragmática e objetiva com as entidades da União Europeia um eventual reforço das verbas. ■



CENÁRIO MACROECONÓMICO

Medina alinha o 'seu' OE com Programa de Estabilidade

Muitas das principais diferenças entre a proposta conhecida a semana passada e a chumbada em outubro residem no cenário macro, agora com forte influência da guerra na Ucrânia e da crise energética que o conflito agravou.

JOÃO BARROS
jbarros@jornaleconomico.pt

A proposta de Orçamento do Estado para 2022 (OE2022) prevê um crescimento de 4,9% este ano, um valor mais baixo do que apresentado no primeiro documento e do que no Programa de Estabilidade 2022-2026 (PdE), com a inflação revista em significativa alta em relação à anterior proposta, que acabou chumbada. O ministro das Finanças reforça que este é o seu Orçamento, onde está previsto ainda um défice e dívida pública em linha com o PdE.

A previsão para o crescimento conhecida na semana passada constitui uma redução significativa em relação aos 5,5% inscritos na proposta chumbada em outubro, quando a economia mundial se encontrava numa situação bastante diferente e o Ministério das Finanças estava ainda sob a tutela de João Leão.

Agora, o Governo projeta um valor coincidente com o previsto pelo Banco de Portugal (BdP) em março, quando foram revistas as estimativas do banco central para a evolução da economia este ano após o agravamento da incerteza e das disrupções globais na sequência da invasão russa da Ucrânia. A previsão do Conselho de Finanças Públicas (CFP), no entanto, é marginalmente mais pessimista, apontando aos 4,8%.

Projeção para a inflação chega a 4% e mais que quadruplica em relação aos 0,9% inscritos na proposta chumbada em outubro, mas Medina assegura que é um fenómeno "conjuntural"

O alinhamento deste cenário com as projeções das duas instituições foi sublinhado pelo atual ministro das Finanças, Fernando Medina, que destacou ainda o nível "historicamente elevado" do crescimento previsto este ano. Uma semana depois da apresentação do OE2022, o Fundo Monetário Internacional (FMI) também se mostrou menos otimista que o Executivo, ao divulgar uma projeção de 4% para o crescimento em 2022.

Barril de petróleo será chave para variação de preços

Quanto à inflação, um dos principais motores do choque económi-



Cristina Bernardo

co negativo que se faz sentir na economia nacional, a nova proposta de OE aponta a um valor mais de quatro vezes superior aos 0,9% projetados em outubro, com 4%. Este valor supera também o previsto no PdE, onde se estimava uma variação de 3,3% no índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC), o indicador de referência para Bruxelas. Ainda assim, o ministro das Finanças procurou garantir que este é um aumento "conjuntural" e sem indícios de se prolongar nos próximos anos.

"Se a escalada dos preços das matérias-primas continuar, os números poderão ser novamente revistos e os receios de uma estagflação aumentarão, ou seja, estagnação económica associada a elevada inflação", alerta Paulo Rosa, economista sénior do Banco Carregosa. O perigo de uma espiral de inflação elevada e crescimento anémico tem sido uma das principais preocupações na Europa, estendendo-se à economia nacional.

O principal contributo para a pressão inflacionista na zona euro e em Portugal são os produtos energéticos, onde a volatilidade tem sido abundante nas últimas semanas. Não é, portanto, de estranhar que uma das atualizações mais esperadas e substanciais da nova proposta de OE se prenda com o preço médio esperado do barril de petróleo este ano. Na proposta original, o Governo projetava um preço médio de 67,8 dólares (62,48 euros) por barril, o que representava uma descida em relação ao que esperava que seria o valor médio para 2021, que era estimado à altura em 68,6 dólares (63,2 euros).

No documento conhecido a semana passada, as Finanças reconhecem um preço superior em 2021, quando o barril custou, em média, 71 dólares (65,44 euros), e projetam um preço bastante mais alto em 2022, com 104,6 dólares (96,47 euros) por barril de Brent, a referência para o mercado nacional.

"Na sua matriz de energia primária, Portugal apresenta uma dependência energética face ao exterior à volta de 70%, nomeadamente do petróleo e do gás natural", nota Paulo Rosa, que continua: "o petróleo é uma variável exógena, cujo aumento subtrai riqueza ao PIB nacional, logo as empresas e o Estado português terão alguma dificuldade em repor o poder de compra dos portugueses via aumento do salário mínimo nacional, numa altura em que a aceleração da inflação é ditada, em boa parte, pela subida dos custos energéticos, sobretudo dos combustíveis fósseis".

Medina garante que "não há austeridade"

O antigo presidente da Câmara de Lisboa aproveitou para expor as prioridades da política orçamental do novo Governo este ano, falando em "consolidação orçamental, mitigar o choque geopolítico, reforçar os rendimentos das famílias, apoiar a recuperação das empresas, investir na transição climática e digital, e recuperar serviços públicos".

"Na sua matriz de energia primária, Portugal apresenta uma dependência energética face ao exterior à volta de 70%, nomeadamente do petróleo e gás", nota Paulo Rosa

Medina defendeu que "não há austeridade" na proposta, apontando às medidas de apoio para mitigar os efeitos da crise energética que se vive na Europa. Estas incluem o desdobramento dos escalões do IRS, a redução do imposto sobre produtos petrolíferos ou medidas de capitalização, investimento e inovação avaliadas num pacote de 7,6 mil milhões de euros.

"Em nenhum dicionário do mundo esta pode ser uma política de austeridade", argumentou, justificando esta visão com o aumento do salário mínimo e dos mínimos de subsistência. Os restantes partidos com assento parlamentar, sobretudo à direita, discordam.

Ainda assim, a ambição de Medina é atingir contas certas em breve. Para este ano, o Governo projeta um défice de 1,9%, o mesmo que havia sido inscrito no PdE e alvo de elogios pelo próprio Executivo, que realçou o facto de Portugal ser dos primeiros Estados-membros da zona euro a recuperar o cumprimento das regras orçamentais, apesar de estas estarem suspensas este ano. Este saldo deverá melhorar nos próximos anos, com o superavit em perspetiva em 2026. O FMI discorda desta previsão, apontando a uma melhoria até 0,8% naquele ano.

No outro indicador alvo das regras orçamentais de Bruxelas, a dívida pública, a visão do Governo é de um rácio de 120,7% este ano, um número mais otimista do que o previsto três semanas antes no PdE, 120,8%.

No entanto, o CFP é ainda mais otimista, apontando a 120,2% do PIB no final de 2022. Também no défice a instituição liderada por Nazaré da Costa Cabral aponta a um número mais baixo do que o Executivo, prevendo 1,6%.

Em sentido inverso, a atualização de primavera das projeções macroeconómicas do FMI prevê um cenário mais negativo, com a dívida pública a atingir os 121,6% este ano e o défice a recuar apenas para 2,4%.

Paulo Rosa realça o papel da subida do PIB nominal nestas previsões, um crescimento que, dada a inflação elevada, será significativamente mais alto do que o real.

"Impulsionado pela subida da inflação, o crescimento do PIB nominal deverá aumentar 7,5%, do anterior valor de 6,9% na POE22, o que facilita as metas orçamentais do Executivo", explica. Tanto o défice, como a dívida pública são apresentados como um rácio em função do PIB, pelo que um aumento expressivo da base, ainda que nominal, resulta numa queda dos indicadores.

Quanto à possibilidade de um rácio de dívida pública próximo dos 100% em 2026, como projeta o PdE, tanto CFP, como FMI têm as suas dúvidas. Ao passo que o Governo estima chegar aos 101,9% daqui a quatro anos e meio, o CFP prevê 102,7% e o FMI avança com 107,3%. Já quanto à possibilidade de 2023 fechar já com um valor mais baixo neste indicador do que o registado em 2019, antes da crise Covid-19, o CFP alinha com o Governo, enquanto o FMI adia esse objetivo para 2024.

Para Pedro Brinca, economista e professor na NOVA SBE, a incerteza é o principal fator de destaque no cenário económico global, pelo que a adequação das previsões do Governo dependerá de três dimensões chave.

"Em primeiro lugar, as consequências dos debates na União Europeia sobre o fim da importação de gás e petróleo da Rússia; em segundo, os resultados dos esforços diplomáticos para que a China não seja uma válvula de escape para a Rússia no aliviar das sanções económicas que lhe têm sido impostas; e em terceiro lugar, a velocidade e capacidade dos países substituírem os produtos que importam dos países envolvidos no conflito e/ou a origem dos mesmos", ilustra. ■

IRS

Novos escalões trazem alívio de 150 milhões às famílias

Mexidas no IRS valem 210 milhões de euros. Só a criação de dois novos escalões representam 150 milhões. Englobamento das mais-valias de curto vai avançar, mas apenas em 2023.

LÍGIA SIMÕES
lsimoes@jornaleconomico.pt

O Governo vai aplicar 210 milhões de euros para reduzir o IRS para parte dos contribuintes, em 2022, através de um pacote de medidas que prevê, entre outras, a prometida revisão dos escalões. Mas o impacto nos bolsos dos contribuintes deverá ser inferior devido à não atualização dos escalões à taxa de inflação.

Segundo o Executivo, trata-se de um pacote de IRS "virado para o futuro", ao aumentar o apoio à natalidade, através da majoração da dedução por dependente, a partir do segundo filho (medida com impacto de 10 milhões de euros), alargar o IRS Jovem e ampliar a vigência do Programa Regressar (25 milhões de euros), reforçar o mínimo de existência (25 milhões) e contemplar um desdobramento dos terceiros e sextos escalões (150 milhões), concluindo-se a revisão dos escalões iniciada em 2018.

Confirmam-se, assim, as alterações ao IRS com a criação de dois novos escalões deste imposto, que passam de sete para nove, sendo que o maior alívio fiscal vai sentir-se para os contribuintes a partir do terceiro escalão (10.736 a 15.216 euros), pagará menos imposto, com uma taxa de 26,5%, contra anteriores 28,5%. É criado um sétimo escalão para rendimentos entre 36.757 e 48.033 euros com uma taxa de 43,5%, passando o oitavo escalão a ser tributado a 45% num novo patamar entre 48.033 e 75.009 euros. A partir deste valor passa a ser aplicada a taxa mais elevada de IRS de 48%.

Passam a existir nove escalões, numa medida que abrange 1,5 milhões de agregados e que estava já prevista na primeira versão do OE, chumbada pela AR. Mas, apesar da escalada dos preços, os escalões não foram atualizados à taxa de inflação, o que poderá representar uma perda de poder de compra para os contribuintes.

Anabela Silva, partner da EY, realça a este respeito: "Caso os salários aumentem pode representar uma perda do poder de compra se ocorrer uma subida do escalão do IRS e, por essa via, uma maior carga fiscal sobre o rendimento".

Recorde-se que as (duas) novas tabelas de retenção na fonte do IRS, que foram publicadas e estão em vigor este ano, já acomodam grande parte do efeito dos aumentos salariais e dos novos escalões, tendo já o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais avançado que não há novas mexidas nestas tabelas: as famílias vão continuar a reter mensalmente o mesmo, porque já não haverá alterações à tabela de retenção na fonte.

Com a revisão dos escalões de IRS, as famílias poderão ter ganhos até cerca de 400 euros. Em todos os cenários da EY, os contribuintes deverão pagar menos IRS ou no limite não ganhar nada com os novos escalões propostos pelo Governo. As mexidas no imposto vão dar entre 0,34 euros e 403,58, em termos anuais, às famílias, segundo os cálculos da EY (ver págs. 10 e 11).

Englobamento de mais-valias só será obrigatório em 2023

O Orçamento do Governo não vai deixar cair o englobamento de mais-valias mobiliárias de curto prazo no IRS, aplicando-se a medida aos contribuintes que fazem parte do último escalão de IRS, ou seja, com um rendimento coletável anual acima dos 75.009 euros e que nos últimos 12 meses tenham obtido rendimentos com bens móveis, tais como ações ou obrigações. Medida só se aplicará, no entanto, aos rendimentos auferidos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Com a medida a avançar no OE2022 significa, assim, que quem tiver obtido rendimentos, a partir do próximo ano, com a compra e venda de ações, obrigações ou quotas nos últimos 12 meses não vai ver aplicada uma taxa de 28% de IRS. Ou seja, obriga a somar os ganhos das mais-valias aos restantes rendimentos e a pagar uma taxa marginal de 48%.

IRS Jovem alargado em cinco anos e Regressar prolongado

Criado no âmbito do OE2020, o IRS Jovem determinava inicialmente a isenção de 30% sobre os rendimentos do trabalho dependente no primeiro ano de aplicação do regime, de 20% no segundo ano de aplicação do regime e de 10% no terceiro de aplicação do regime. Com o OE2022, as regras vão mudar: no primeiro e segundo anos da aplicação deste regime, passa a estar prevista uma isenção parcial de 30% do rendimento, um desconto de 20% nos terceiro e quarto anos e uma isenção de 10% no quinto ano. O Governo decidiu ainda prolongar o Programa Regressar, estendendo-o até 2023, mantendo os critérios e os benefícios associados a esta medida. Ao abrigo deste regime, está prevista a exclusão de tributação de 50% dos rendimentos de trabalho dependente e independente durante cinco anos. ■

Novos escalões do IRS

Passam de sete para nove

Escalões	Rend. coletável (€)	Taxa normal (%)
1º escalão	Até 7.116	14,5
2º escalão	7.116 - 10.736	23,0
3º escalão	10.736 - 15.216	26,5
4º escalão	15.216 - 19.696	28,5
5º escalão	19.696 - 25.076	35,0
6º escalão	25.076 - 36.757	37,0
7º escalão	36.757 - 48.033	43,5
8º escalão	48.033 - 75.009	45,0
9º escalão	Mais de 75.009	48,0





DEDUÇÕES AMBIENTAIS

Gastos com eficiência energética abatem até 500 euros no IRS

Governo cria novas deduções ambientais e aumenta dedução de IVA de medicamentos com animais. Desconto por filho também sobe

LÍGIA SIMÕES
lsimoes@jornaleconomico.pt

A nova proposta do OE2022 prevê uma novidade: a criação de deduções ambientais que permitam o abatimento de uma parcela do IVA suportado na aquisição de equipamentos ou intervenções que visem a eficiência energética ou hídrica, até um máximo de 500 euros por agregado familiar.

A medida consta de uma autorização legislativa da nova proposta do OE2022, e que, quando concretizada, irá funcionar em moldes idênticos ao previsto no atual regime de dedução por exigência de fatura em setores como a restauração, oficinas, ginásios ou cabeleireiros.

Estas deduções incidem sobre, por exemplo, a substituição de janelas não eficientes por materiais eficientes, de classe igual a "A+" ou a aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos, bem como a substituição de portas de entrada, recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados. Estas novas deduções são extensíveis aos sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes sanitárias (AQS), que recorram a energia renovável, de classe "A+" ou superior. E também à instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo com ou sem armazenamento.

Em 2020, estas deduções centravam-se apenas em "aquisições de unidades de produção renovável para autoconsumo, bem como de bombas de calor com classe energética A ou superior", havendo agora mais tipos de despesa elegíveis nesta dedução. Mas o teto consagrado é inferior ao previsto em 2020: deixa de ser mil euros, passando o limite para metade deste valor, com a dedução a passar a corresponder a uma parte do IVA (6%, 13% ou 23%, consoante o tipo de despesa) pago nesses gastos e não a "uma parte do valor suportado a título daquelas despesas", como referia a lei do OE2020.

Aumenta dedução de IVA de medicamentos com animais

Também os gastos com medicamentos destinados a animais vão dar direito a uma dedução em IRS correspondente a 35% do IVA suportado, contra os atuais 22,5% na chamada dedução por exigência de fatura, que permite deduzir até um máximo de 250 euros no IRS. Em causa estão faturas com o NIF dos consumidores de despesas em alojamento e restauração, cabeleireiros, salões de beleza, reparações de carros e motos, atividades veterinárias, ginásios e aquisição de passes mensais de transportes públicos. Recorde-se que há exceções à dedução dos 15% do IVA como a aquisição dos medicamentos de uso veterinário e de passes sociais, em que o IVA é dedutível na totalidade.

Desconto no IRS por filho sobe de modo faseado

Medida já constava da proposta inicial do OE2022. Filhos até aos seis anos valem mais no IRS com dedução majorada para 900 euros. Governo introduz agora novas deduções ambientais e reforça outras.

As deduções à coleta por dependente vão ser reforçadas de modo faseado, em 2022 e em 2023. A medida volta a constar da proposta de OE.

"Até 2023, a dedução à coleta por dependente até aos seis anos, aplicável a partir do segundo filho, aumentará de 600 para 900 euros. Este aumento ocorrerá de forma faseada, registando-se, em 2022, um aumento do valor da dedução de 600 para 750 euros e, em 2023, um novo aumento de 750 para 900 euros", explica o Governo, no relatório que acompanha a proposta orçamental.

O Código do IRS prevê, atualmente, a dedução ao IRS de 600 euros por cada dependente, podendo esse valor ser majorado para 726 euros, no caso da criança em causa não ter mais de três anos, ou para 900 euros, no caso dos agregados que tenham um segundo dependente menor de três anos (independente da idade do primeiro filho). ■

Filhos até aos seis anos valem mais no IRS com dedução majorada para 900 euros

OPINIÃO

IRS: sem surpresas para as famílias



Anabela Silva
People Advisory Services Leader, EY Portugal

A nova Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2022 (PLOE2022) foi recentemente entregue na Assembleia da República e, sem surpresas, verificamos que em sede de IRS, as medidas propostas são praticamente as mesmas que as que já constavam da anterior Proposta, que foi rejeitada na votação na generalidade em finais de outubro de 2021.

Entre as várias medidas a destacar em sede de IRS, com impacto positivo no rendimento disponível das famílias, de referir a revisão dos escalões do IRS, a prorrogação do Programa Regressar e o alargamento do IRS Jovem, bem como o aumento do mínimo de existência relativo aos rendimentos auferidos em 2021.

No que se refere à revisão dos escalões do IRS, a PLOE2022 prevê que os atuais sete escalões de IRS passem a ser nove, com o desdobramento do terceiro e do sexto escalão. Este desdobramento traduzir-se-á numa redução da carga tributária para cerca de 1,5 milhões de agregados, para rendimentos coletáveis a partir do anterior terceiro escalão, que na generalidade dos casos não é muito expressiva e, em certa medida foi já antecipada pela revisão das tabelas de retenção na fonte publicadas em 2022. No entanto, o facto de os escalões de rendimento coletável não terem sido atualizados face à taxa de inflação prevista poderá significar que, caso se verifique um acréscimo no rendimento auferido pelas famílias acima dessa atualização, a carga fiscal das famílias poderá aumentar.

A PLOE2022 volta a apostar numa bandeira do OE de 2019 – o chamado "Programa Regressar", tendo prorrogado a sua vigência aos anos de 2021, 2022 e 2023. Outra medida revitalizada é a do "IRS jovem", relativamente ao qual se prevê que o regime se aplique não só a trabalho dependente, mas também rendimentos profissionais e empresariais, estende a idade para 28 anos quando esteja em causa a conclusão do doutoramento e alarga de três para cinco anos o período durante o qual se aplica a isenção parcial de rendimentos. Relativamente ao mínimo de existência, este passa a corresponder a € 9.415,01 no caso do IRS a liquidar no ano de 2022, para os rendimentos auferidos em 2021.

O facto de o Orçamento entrar em vigor já na segunda metade do ano, faz com que este seja também o Orçamento das medidas retroativas, dada a necessidade de retroagir os efeitos das medidas a 1 de janeiro e, nalguns casos, até mesmo 2021, o que introduz complexidade na aplicação prática destas medidas. Por exemplo, para o caso o Programa Regressar, é criado um regime transitório para quem, na ausência de norma que lhes permitisse exercer uma opção por este regime, se tenha inscrito como residente não habitual. No caso do IRS jovem, permite-se que quem tenha optado pelo regime, na versão anterior, relativamente aos rendimentos de 2020 e 2021, possa beneficiar do regime da nova redação pelo período remanescente. E, relativamente ao mínimo de existência, foi recentemente veiculado que a AT está já a aplicar o limite contemplado na PLOE2022, mesmo antes da entrada em vigor da lei, a fim de evitar a reemissão das notas de liquidação.

Para além destas medidas mais favoráveis existem outras que se traduzirão num aumento da carga fiscal das famílias que importa referir. Mantém-se o englobamento das denominadas "mais valias especulativas", que poderá ter um impacto negativo na atração de Portugal nos mercados internacionais, bem como na mobilização destes ativos para o exterior e na liquidez dos mercados, para além de poder gerar tributação desconforme com o princípio da capacidade contributiva, ainda que seja previsto que a medida apenas seja aplicada aos rendimentos auferidos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Outra medida a salientar é a relativa ao valor de aquisição a considerar no caso das doações isentas de valores mobiliários. Esta é uma norma anti-abuso similar à que foi introduzida nos imóveis, mas que, não tendo sido acompanhada de norma transitória sobre a aplicação da lei no tempo, entendemos que apenas pode ser aplicada às alienações ocorridas a partir da entrada em vigor da Lei do OE2022. Em suma, na generalidade, as medidas propostas introduzem algum alívio fiscal para as famílias portuguesas, pontuadas com algumas medidas específicas que se podem traduzir numa maior carga fiscal para alguns contribuintes. ■

SIMULAÇÕES

VEJA O EFEITO DAS MEXIDAS DOS ESCALÕES DE IRS

De acordo com as simulações da consultora EY, o aumento de sete para nove escalões de IRS, numa medida que abrange cerca de 1,5 milhões de agregados, não levará a que ninguém pague mais impostos. Ao nível dos primeiros dois escalões do IRS para rendimentos coletáveis até 10.736 euros não irão existir alterações significativas pelo que numa franja significativa de agregados familiares (mais de 30%) esta medida acaba por não ter impacto. Em todos os cenários da EY (ver pág. 8 e 9) os contribuintes deverão pagar menos IRS ou no limite não ganhar nada com as mexidas propostas pelo Governo que criam dois novos escalões de IRS, com um novo 3º escalão, entre 10.736 e os 15.216 euros, com uma taxa de 26,5%, menos dois pontos percentuais face aos 28,5% aplicados no atual 3º escalão. As mexidas no imposto vão dar uma poupança entre 0,34 euros e 403,58 euros para uma remuneração mensal de trabalho dependente entre os mil euros e cinco mil euros, segundo os cálculos da EY. E para as famílias com salários mais baixos de 750 euros por mês, não haverá acréscimo no rendimento líquido anual. Para um salário de mil euros, no caso de solteiros

SOLTEIRO

Solteiro, sem dependentes

Solteiro, 1 dependente

CASADO

TRIBUTAÇÃO SEPARADA

Casado, 1 titular, sem dependentes

Casado, 1 titular, 1 dependente

RENDIMENTO MENSAL BRUTO

Valores em euros

750

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	10.500,00	**10.500,00**	0,00
Rendimento coletável	6.396,00	**6.396,00**	0,00
IRS a pagar	927,42	**927,42**	0,00
Rendimento líquido anual	8.417,58	**8.417,58**	0,00

Diferença de rendimento (Valores líquidos anuais, em euros) **0,00€**

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	10.500,00	**10.500,00**	0,00
Rendimento coletável	6.396,00	**6.396,00**	0,00
IRS a pagar	327,42	**327,42**	0,00
Rendimento líquido anual	9.017,58	**9.017,58**	0,00

0,00€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	10.500,00	**10.500,00**	0,00
Rendimento coletável	6.396,00	**6.396,00**	0,00
IRS a pagar	927,42	**927,42**	0,00
Rendimento líquido anual	8.417,58	**8.417,58**	0,00

0,00€

	2021
Rendimento bruto	10.500,00
Rendimento coletável	6.396,00
IRS a pagar	627,42
Rendimento líquido anual	8.717,58

1.000

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	14.000,00	**14.000,00**	0,00
Rendimento coletável	9.896,00	**9.896,00**	0,00
IRS a pagar	1.671,56	**1.671,22**	-0,34
Rendimento líquido anual	10.788,44	**10.788,78**	0,34

Diferença de rendimento (Valores líquidos anuais, em euros) **0,34€**

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	14.000,00	**14.000,00**	0,00
Rendimento coletável	9.896,00	**9.896,00**	0,00
IRS a pagar	1.071,56	**1.071,22**	-0,34
Rendimento líquido anual	11.388,44	**11.388,78**	0,34

0,34€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	14.000,00	**14.000,00**	0,00
Rendimento coletável	9.896,00	**9.896,00**	0,00
IRS a pagar	1.671,56	**1.671,22**	-0,34
Rendimento líquido anual	10.788,44	**10.788,78**	0,34

0,34€

	2021
Rendimento bruto	14.000,00
Rendimento coletável	9.896,00
IRS a pagar	1.371,56
Rendimento líquido anual	11.088,44

1.500

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	21.000,00	**21.000,00**	0,00
Rendimento coletável	16.896,00	**16.896,00**	0,00
IRS a pagar	3.620,57	**3.530,42**	-90,15
Rendimento líquido anual	15.069,43	**15.159,58**	90,15

Diferença de rendimento (Valores líquidos anuais, em euros) **90,15€**

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	21.000,00	**21.000,00**	0,00
Rendimento coletável	16.896,00	**16.896,00**	0,00
IRS a pagar	3.020,57	**2.930,42**	-90,15
Rendimento líquido anual	15.669,43	**15.759,58**	90,15

90,15€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	21.000,00	**21.000,00**	0,00
Rendimento coletável	16.896,00	**16.896,00**	0,00
IRS a pagar	3.620,57	**3.530,42**	-90,15
Rendimento líquido anual	15.069,43	**15.159,58**	90,15

90,15€

	2021
Rendimento bruto	21.000,00
Rendimento coletável	16.896,00
IRS a pagar	3.320,57
Rendimento líquido anual	15.369,43

2.000

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	28.000,00	**28.000,00**	0,00
Rendimento coletável	23.896,00	**23.896,00**	0,00
IRS a pagar	5.847,94	**5.798,42**	-49,52
Rendimento líquido anual	19.072,06	**19.121,58**	49,52

Diferença de rendimento (Valores líquidos anuais, em euros) **49,52€**

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	28.000,00	**28.000,00**	0,00
Rendimento coletável	23.896,00	**23.896,00**	0,00
IRS a pagar	5.247,94	**5.198,42**	-49,52
Rendimento líquido anual	19.672,06	**19.721,58**	49,52

49,52€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	28.000,00	**28.000,00**	0,00
Rendimento coletável	23.896,00	**23.896,00**	0,00
IRS a pagar	5.847,94	**5.798,42**	-49,52
Rendimento líquido anual	19.072,06	**19.121,58**	49,52

49,52€

	2021
Rendimento bruto	28.000,00
Rendimento coletável	23.896,00
IRS a pagar	5.547,94
Rendimento líquido anual	19.372,06

5.000

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	70.000,00	**70.000,00**	0,00
Rendimento coletável	62.300,00	**62.300,00**	0,00
IRS a pagar	22.060,39	**21.858,60**	-201,79
Rendimento líquido anual	40.239,61	**40.441,40**	201,79

Diferença de rendimento (Valores líquidos anuais, em euros) **201,79€**

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	70.000,00	**70.000,00**	0,00
Rendimento coletável	62.300,00	**62.300,00**	0,00
IRS a pagar	21.460,39	**21.258,60**	-201,79
Rendimento líquido anual	40.839,61	**41.041,40**	201,79

201,79€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	70.000,00	**70.000,00**	0,00
Rendimento coletável	62.300,00	**62.300,00**	0,00
IRS a pagar	22.060,39	**21.858,60**	-201,79
Rendimento líquido anual	40.239,61	**40.441,40**	201,79

201,79€

	2021
Rendimento bruto	70.000,00
Rendimento coletável	62.300,00
IRS a pagar	21.760,39
Rendimento líquido anual	40.539,61

10.000

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	140.000,00	**140.000,00**	0,00
Rendimento coletável	124.600,00	**124.600,00**	0,00
IRS a pagar	52.521,79	**52.496,33**	-25,46
Rendimento líquido anual	72.078,21	**72.103,67**	25,46

Diferença de rendimento (Valores líquidos anuais, em euros) **25,46€**

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	140.000,00	**140.000,00**	0,00
Rendimento coletável	124.600,00	**124.600,00**	0,00
IRS a pagar	51.921,79	**51.896,33**	-25,46
Rendimento líquido anual	72.678,21	**72.703,67**	25,46

25,46€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	140.000,00	**140.000,00**	0,00
Rendimento coletável	124.600,00	**124.600,00**	0,00
IRS a pagar	52.521,79	**52.496,33**	-25,46
Rendimento líquido anual	72.078,21	**72.103,67**	25,46

25,46€

	2021
Rendimento bruto	140.000,00
Rendimento coletável	124.600,00
IRS a pagar	52.221,79
Rendimento líquido anual	72.378,21

Fonte: EY

NO SEU RENDIMENTO LÍQUIDO ANUAL

com ou sem filhos, o IRS a pagar no próximo ano relativo aos rendimentos de 2021 é de 1.671,22 euros, contra o imposto de 1.671,56 pago este ano, refletindo um ganho de 0,34 euros, segundo os cálculos da EY que sinaliza igual poupança para os contribuintes casados que optem pela tributação em separado, com ou sem filhos. Para os contribuintes casados com ou sem filhos (dois titulares) que optem pela tributação conjunta e tenham um salário de cinco mil euros, o ganho deverá ser de 403,58 euros. Mas o mesmo tipo de agregado com um salário de dez mil euros pode esperar uma poupança de 50,92 euros. Os cálculos da EY concluem assim que os rendimentos que passam a estar enquadrados no escalão mais elevado da nova tabela (nono escalão com taxa de 48% para rendimentos superiores a 75.009 euros), também se garante um alívio fiscal.

Pressupostos assumidos

1. As presentes simulações foram efetuadas com base nas regras fiscais em vigor à data de preparação dos cálculos e visam quantificar a poupança fiscal, decorrente da Proposta do Orçamento de Estado para 2022, para sujeitos passivos que obtenham exclusivamente rendimentos da Categoria A.
2. A remuneração atual considerada corresponde a 14 meses do rendimento bruto mensal.
3. Nas presentes simulações, nos cenários de sujeitos passivos casados, dois titulares de rendimentos, estamos a assumir que ambos auferem exatamente o mesmo montante de rendimento anual.
4. As simulações foram efetuadas considerando exclusivamente as deduções por dependentes (assumindo filhos com idades superiores a 6 anos) e sem considerar quaisquer outras deduções à coleta (e.g., por despesas incorridas, benefício municipal).
5. O rendimento líquido foi apurado da seguinte forma: rendimento bruto - contribuições para a Segurança Social (11% do rendimento bruto) - IRS a pagar.

TRIBUTAÇÃO CONJUNTA



Casado, 1 titular, 2 dependentes

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	10.500,00	**10.500,00**	0,00
Rendimento coletável	6.396,00	**6.396,00**	0,00
IRS a pagar	327,42	**327,42**	0,00
Rendimento líquido anual	9.017,58	**9.017,58**	0,00

0,00€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	14.000,00	**14.000,00**	0,00
Rendimento coletável	9.896,00	**9.896,00**	0,00
IRS a pagar	1.071,56	**1.071,22**	-0,34
Rendimento líquido anual	11.388,44	**11.388,78**	0,34

0,34€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	21.000,00	**21.000,00**	0,00
Rendimento coletável	16.896,00	**16.896,00**	0,00
IRS a pagar	3.020,57	**2.930,42**	-90,15
Rendimento líquido anual	15.669,43	**15.759,58**	90,15

90,15€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	28.000,00	**28.000,00**	0,00
Rendimento coletável	23.896,00	**23.896,00**	0,00
IRS a pagar	5.247,94	**5.198,42**	-49,52
Rendimento líquido anual	19.672,06	**19.721,58**	49,52

49,52€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	70.000,00	**70.000,00**	0,00
Rendimento coletável	62.300,00	**62.300,00**	0,00
IRS a pagar	21.460,39	**21.258,60**	-201,79
Rendimento líquido anual	40.839,61	**41.041,40**	201,79

201,79€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	140.000,00	**140.000,00**	0,00
Rendimento coletável	124.600,00	**124.600,00**	0,00
IRS a pagar	51.921,79	**51.896,33**	-25,46
Rendimento líquido anual	72.678,21	**72.703,67**	25,46

25,46€



Casado, 2 titulares sem dependentes

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	21.000,00	**21.000,00**	0,00
Rendimento coletável	12.792,00	**12.792,00**	0,00
IRS a pagar	1.854,84	**1.854,84**	0,00
Rendimento líquido anual	16.835,16	**16.835,16**	0,00

0,00€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	28.000,00	**28.000,00**	0,00
Rendimento coletável	19.792,00	**19.792,00**	0,00
IRS a pagar	3.343,12	**3.342,44**	-0,68
Rendimento líquido anual	21.576,88	**21.577,56**	0,68

0,68€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	42.000,00	**42.000,00**	0,00
Rendimento coletável	33.792,00	**33.792,00**	0,00
IRS a pagar	7.241,14	**7.060,84**	-180,30
Rendimento líquido anual	30.138,86	**30.319,16**	180,30

180,30€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	56.000,00	**56.000,00**	0,00
Rendimento coletável	47.792,00	**47.792,00**	0,00
IRS a pagar	11.695,88	**11.596,84**	-99,04
Rendimento líquido anual	38.144,12	**38.243,16**	99,04

99,04€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	140.000,00	**140.000,00**	0,00
Rendimento coletável	124.600,00	**124.600,00**	0,00
IRS a pagar	44.120,78	**43.717,20**	-403,58
Rendimento líquido anual	80.479,22	**80.882,80**	403,58

403,58€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	280.000,00	**280.000,00**	0,00
Rendimento coletável	249.200,00	**249.200,00**	0,00
IRS a pagar	105.043,58	**104.992,66**	-50,92
Rendimento líquido anual	144.156,42	**144.207,34**	50,92

50,92€



Casado, 2 titulares, 1 dependente

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	21.000,00	**21.000,00**	0,00
Rendimento coletável	12.792,00	**12.792,00**	0,00
IRS a pagar	1.254,84	**1.254,84**	0,00
Rendimento líquido anual	17.435,16	**17.435,16**	0,00

0,00€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	28.000,00	**28.000,00**	0,00
Rendimento coletável	19.792,00	**19.792,00**	0,00
IRS a pagar	6.641,14	**6.460,84**	-180,30
Rendimento líquido anual	22.176,88	**22.177,56**	0,68

0,68€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	42.000,00	**42.000,00**	0,00
Rendimento coletável	33.792,00	**33.792,00**	0,00
IRS a pagar	6.641,14	**6.460,84**	-180,30
Rendimento líquido anual	30.738,86	**30.919,16**	180,30

180,30€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	56.000,00	**56.000,00**	0,00
Rendimento coletável	47.792,00	**47.792,00**	0,00
IRS a pagar	11.095,88	**10.996,84**	-99,04
Rendimento líquido anual	38.744,12	**38.843,16**	99,04

99,04€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	140.000,00	**140.000,00**	0,00
Rendimento coletável	124.600,00	**124.600,00**	0,00
IRS a pagar	43.520,78	**43.117,20**	-403,58
Rendimento líquido anual	81.079,22	**81.482,80**	403,58

403,58€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	280.000,00	**280.000,00**	0,00
Rendimento coletável	249.200,00	**249.200,00**	0,00
IRS a pagar	104.443,58	**104.392,66**	-50,92
Rendimento líquido anual	144.756,42	**144.807,34**	50,92

50,92€



Casado, 2 titulares, 2 dependentes

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	21.000,00	**21.000,00**	0,00
Rendimento coletável	12.792,00	**12.792,00**	0,00
IRS a pagar	654,84	**654,84**	0,00
Rendimento líquido anual	18.035,16	**18.035,16**	0,00

0,00€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	28.000,00	**28.000,00**	0,00
Rendimento coletável	19.792,00	**19.792,00**	0,00
IRS a pagar	6.041,14	**5.860,84**	-180,30
Rendimento líquido anual	22.776,88	**22.777,56**	0,68

0,68€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	42.000,00	**42.000,00**	0,00
Rendimento coletável	33.792,00	**33.792,00**	0,00
IRS a pagar	6.041,14	**5.860,84**	-180,30
Rendimento líquido anual	31.338,86	**31.519,16**	180,30

180,30€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	56.000,00	**56.000,00**	0,00
Rendimento coletável	47.792,00	**47.792,00**	0,00
IRS a pagar	10.495,88	**10.396,84**	-99,04
Rendimento líquido anual	39.344,12	**39.443,16**	99,04

99,04€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	140.000,00	**140.000,00**	0,00
Rendimento coletável	124.600,00	**124.600,00**	0,00
IRS a pagar	42.920,78	**42.517,20**	-403,58
Rendimento líquido anual	81.679,22	**82.082,80**	403,58

403,58€

	2021	2022	Diferença
Rendimento bruto	280.000,00	**280.000,00**	0,00
Rendimento coletável	249.200,00	**249.200,00**	0,00
IRS a pagar	103.843,58	**103.792,66**	-50,92
Rendimento líquido anual	145.356,42	**145.407,34**	50,92

50,92€

Infografia: Mário Malhão | mmalhao@jornaleconomico.pt



IRC

Incentivo ao investimento custa 150 milhões

A proposta de Orçamento do Estado prevê um incentivo fiscal para as empresas que façam investimentos, no segundo semestre, além do fim definitivo do PEC. A votação na generalidade está marcada para 29 de abril.

ISABEL PATRÍCIO
ipatricio@jornaleconomico.pt

As empresas que, entre julho e dezembro, façam investimentos que igualem ou superem o valor médio investidos nos últimos três anos vão poder beneficiar do Incentivo Fiscal à Recuperação (IFR), medida que está prevista na proposta de Orçamento do Estado para 2022 e que se assemelha ao Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI II), ainda que apresente algumas particularidades.

No âmbito deste benefício fiscal, as empresas vão poder deduzir na coleta de IRC 10% do montante investido, no segundo semestre do ano. Isto se esse valor for igual à média dos investimentos feitos nos últimos três anos. Já se as empresas investirem mais do que esse montante, poderão "descontar" no IRC 25% do valor em causa.

Está, no entanto, fixado um teto de cinco milhões de euros, no que diz respeito aos investimentos elegíveis por cada empresa e a proposta de Orçamento do Estado prevê também que a dedução só pode ir até 70% da coleta de IRC apurada relativamente ao período de tributação de 2022.

À semelhança do CFEI II, o IFR é aplicável aos sujeitos passivos de IRC que exerçam uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, que disponham de contabilidade regularmente organizada, cujo lucro tributável seja determinada por métodos indiretos, que tenham a sua situação tributária regularizada e que não cessem contratos de trabalho durante três anos, por despedimento coletivo ou despedimento do posto de trabalho. Diferente, contudo, dessa medida anterior, o novo incentivo fiscal prevê que as empresas não poderão distribuir dividendos por três anos, contados do período de tributação em que se realizem as despesas de investimento elegíveis.

Por outro lado, consta da proposta de Orçamento do Estado que o IFR apurado que não seja passível de dedução no período de tributação de 2022 (por insuficiência de coleta) poderá ser deduzido nos cinco períodos de tributação seguintes. Contas feitas, esta medida, de acordo com os cálculos do Ministério das Finanças, deverá ter um impacto orçamental de 150 milhões de euros.

Ainda no que diz respeito aos benefícios fiscais para as empresas, a proposta de Orçamento do Estado que está agora em discussão na Assembleia da República renova também o benefício fiscal contratual, que tinha terminado no final de 2021. "Com esta proposta, reativa-se um dos principais instrumentos fiscais de apoio ao investimento empresarial, com impacto relevante no desenvolvimento estratégico da economia nacional", salienta a EY, na análise feita à proposta orçamental apresentada pelo ministro das Finanças, Fernando Medina.

Maioria das medidas pensadas pelo Governo para as empresas, no âmbito da proposta de Orçamento do Estado, não é novidade, mas sai agora renovada

Ao abrigo desta medida, está prevista a atribuição de crédito de imposto compreendido entre 10% e 25% das aplicações relevantes de projeto, bem como a isenção ou redução do Imposto sobre Municipal sobre Imóveis (IMI), durante a vigência do contrato de benefícios fiscais, a isenção ou redução do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), relativamente à aquisição de prédios no âmbito do plano de investimento, e a isenção de Imposto de Selo, relativamente aos atos ou contratos necessários à realização do projeto de investimento.

A renovação deste benefício fiscal segue, de resto, a tendência registada no que toca à generalidade das medidas para as empresas previstas no âmbito da proposta de Orçamento do Estado: a maioria delas não é novidade, mas sai renovada, sublinha Ana Sofia Antunes, *tax senior manager* na EY.

É o fim do PEC

A proposta de Orçamento do Estado para 2022 prevê também a eliminação do Pagamento Especial por Conta (PEC) do IRC, "para aliviar os encargos financeiros e operacionais das empresas, em particular das microempresas".

Convém explicar que o fim do PEC já estava previsto na proposta orçamental apresentada em outubro, mas o chumbo desse documento provocou um atraso na eliminação desse imposto. Entretanto, de modo a dar seguimento a esta medida antes da entrada em vigor da nova proposta de Orça-



Isenção fiscal para atrair tecnológicas

Com vista a tentar atrair as empresas do setor tecnológico, o Governo decidiu incluir na proposta de Orçamento do Estado para 2022 uma "melhoria do regime fiscal *patent box*". Trata-se de um reforço da isenção de imposto sobre *royalties* e quaisquer receitas provenientes da exploração da propriedade intelectual, incluindo a venda de *software*.

"Considerando que, em 2020, assistimos ao maior investimento em Investigação & Desenvolvimento (I&D) desde que há registo, e como forma de estimular a continuidade do crescimento do investimento em I&D, em 2022, será aumentado o limite de não tributação para rendimentos de propriedade industrial abrangidos pelo regime de *patent box*, de 50% para 85%", lê-se no relatório, que acompanha a proposta orçamental entregue no Parlamento pelo ministro das Finanças. O Executivo de António Costa sublinha que, deste modo, o regime português "torna-se um dos mais atrativos da União Europeia", no domínio em questão.

O reforço desta isenção fiscal também já constava da proposta de Orçamento do Estado que foi chumbada no final de 2021, pelo foi somente recuperada e integrada no novo documento apresentado ao Parlamento, que, desta vez, tem a aprovação garantida, uma vez que, entretanto, o PS conseguiu a maioria absoluta.

Ainda no que diz respeito às startups tecnológicas e para reforçar a atratividade do país, o Governo "fica autorizado a consagrar um regime fiscal próprio para esta realidade, alinhado com as melhores práticas europeias". Tal deverá incluir a revisão do tratamento fiscal das *stock options* para as startups tecnológicas.

Liquidação oficiosa do IRC

O Governo quer ainda rever as regras de determinação da matéria coletável das empresas que não entreguem a declaração de IRC até 30 de novembro do ano seguinte. Isto utilizando as regras do regime simplificado, através da aplicação do coeficiente de 0,35 aos elementos do rendimento de que a Autoridade Tributária disponha, nomeadamente a faturação emitida e comunicada através do e-fatura.

Na ausência desses elementos, a liquidação será feita com base na totalidade da matéria coletável do período de tributação mais próximo, que encontre determinada, ou no valor anual da retribuição mínima mensal.

Outra medida prevista no capítulo do IRC é relativa aos encargos não dedutíveis para efeitos fiscais. Prevê -se que os encargos referentes a documentos emitidos por empresas que não tenham entregue a declaração de inscrição ou início da atividade passem a não dedutíveis para efeitos do resultado tributável em IRC.

O OE vai ser votado e discutido na generalidade a 28 e 29 de abril. ■

Isenção fiscal para atrair tecnológicas

Com vista a apoiar a recuperação do tecido empresarial nacional, o Governo decidiu voltar a suspender, em 2022, o agravamento das tributações autónomas das empresas que apresentam prejuízos fiscais e que habitualmente tinham lucros.

Em maior detalhe, não é aplicado o agravamento de dez pontos percentuais às taxas de tributação autónoma aplicável, em circunstâncias normais, às micro, pequenas e médias empresas ou cooperativas que apurem prejuízo fiscal. Esta medida diz respeito ao período de tributação de 2022, sendo aplicável quando as empresas em questão tenham obtido lucro tributável num dos três períodos tributáveis anteriores e entregue, de forma atempada, a declaração de rendimentos Modelo 22 e a declaração anual de informação contabilística e fiscal relativas aos dois períodos de tributação anteriores.

Esta medida deverá ter um impacto orçamental de cinco milhões de euros, de acordo com as contas do Ministério das Finanças. De notar que esta disposição transitória já constava da proposta de Orçamento do Estado, que foi chumbada com a ajuda da esquerda, pelo que agora é somente repescada.

OPINIÃO

Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2022 – O que podem esperar as empresas?



Ana Sofia Antunes
Director, EY, Tax Services

Este ano temos uma vez mais uma PLOE 022 de continuidade, sem alterações significativas ao nível do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), mantendo-se a aposta nalgumas políticas fiscais de incentivo ao investimento e de alívio da tesouraria das Empresas, não se revelando, contudo, medidas propriamente inovadoras, conforme veremos, mas que seguem medidas semelhantes implementadas em exercícios anteriores ou em linha já com as anteriormente previstas na PL OE2022, rejeitada em outubro último pela Assembleia da República.

Em 2022 são assim (re)introduzidos créditos fiscais ao investimento, com especial destaque para a renovação do regime contratual de benefícios fiscais que havia terminado no final de 2021 e o denominado Incentivo Fiscal à Recuperação (IFR), em moldes semelhantes ao Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI II), apresentando, contudo, algumas particularidades, nomeadamente a sua caraterística incremental face à média das despesas de investimento elegíveis dos três períodos de tributação anteriores.

Desta forma, voltam assim a poder ser concedidos benefícios fiscais, em regime contratual, a projetos de investimento com aplicações relevantes de montante igual ou superior a 3.000.000 euros, até 31 de dezembro de 2027, o que de resto é uma novidade face à anterior PLOE2022, que era omissa quanto à renovação do presente incentivo.

Já o IFR transita da anterior PLOE2022, contudo, agora, aplicável a investimentos a realizar no segundo semestre de 2022 ao invés dos inicialmente previstos investimentos a concretizar nos primeiros seis meses do período de tributação de 2022. Este incentivo traduz-se numa dedução à coleta de IRC, e até à concorrência de 70% do respetivo valor, das despesas de investimento em ativos afetos à exploração (até ao limite máximo acumulado de 5.000.000 euros), que sejam efetuadas, conforme referido, no segundo semestre de 2022, correspondentes a (i) 10% das despesas elegíveis, até ao valor correspondente à média aritmética simples das despesas de investimento elegíveis dos três períodos de tributação anteriores, e em (ii) 25% das despesas elegíveis, na parte que exceda o limite previsto no ponto anterior. A aplicação deste crédito fiscal estará condicionada à não distribuições de dividendos nos 3 anos seguintes e ao não despedimento, durante 3 anos, na modalidade de despedimento coletivo ou por extinção do posto de trabalho.

Paralelamente, e no mesmo sentido de apoio a alguns setores de atividade, é alargada a dedução fiscal gerada pelo denominado regime de Patent Box, introduzido em 2014 no normativo nacional como estímulo à fixação de investimentos que promovam a Inovação e a Investigação e Desenvolvimento (I&D). É assim incrementado de 50% para 85% o limite da dedução ao lucro tributável dos rendimentos derivados de patentes e de outros direitos de propriedade industrial, incluindo direitos de autor sobre programas de computador, multiplicados pelo quociente entre as despesas qualificáveis incorridas e as despesas totais incorridas.

Ao nível das empresas, merece ainda destaque a medida que visa eliminar o pagamento especial por conta (PEC) do IRC, anulando-se, em definitivo, o impacto financeiro derivado do adiantamento da referida verba, nomeadamente para aquelas empresas que não conseguiam beneficiar da sua dispensa. Esta medida traduz-se, na prática, num alívio de tesouraria das Empresas e não num desagravamento fiscal, na medida em que é possível às empresas solicitar o reembolso dos PEC não deduzidos até ao 6.º período de tributação.

> **São (re)introduzidos créditos fiscais ao investimento, com especial destaque para a renovação do regime contratual de benefícios fiscais que havia terminado no final de 2021 e o denominado Incentivo Fiscal à Recuperação (IFR)**

No contexto das micro, pequenas e médias empresas, há ainda a relevar a manutenção do não agravamento das tributações autónomas em 10 pontos percentuais para as empresas que registam prejuízo fiscal em 2022, desde que tenham registado, em pelo menos um dos 3 exercícios anteriores, lucro tributável e as Modelos 22 e Informação Empresarial Simplificada (IES) relativas aos dois períodos de tributação anteriores tenham sido entregues nos termos legalmente previstos.

É ainda mantido, relativamente às micro, pequenas e médias empresas, o apoio extraordinário correspondente à consideração, em 120% dos gastos contabilizados no período de tributação de 2022 (ou aos gastos contabilizados relativos a amortizações e depreciações durante a vida útil do ativo caso este seja sujeito a deperecimento), relativos aquisição de bens e serviços diretamente necessários para a implementação dos desenvolvimentos que permitam assegurar a prévia submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade no âmbito da IES e do código único do documento (ATCUD), contando que a implementação do SAF-T (PT) da contabilidade esteja concluída até ao final do período de tributação de 2023 e o ATCUD passe a constar de todas as faturas emitidas a partir de 1 de janeiro de 2023.

Não obstante as medidas apresentadas se revelarem positivas em termos de estímulo ao investimento privado, fica ainda assim a ideia de que o Governo poderia ter sido mais ambicioso no tocante às medidas fiscais aplicáveis às empresas, num período de enormes dificuldades económicas e sociais em face dos desafios resultantes das "ondas de choque" provocadas pela instabilidade internacional, em prol de uma recuperação económica mais robusta e como forte aliado ao perspetivado incremento do investimento público, alavancado nas medidas de implementação do Plano de Recuperação e Resiliência. ■

OPINIÃO

É possível inflacionar expetativas? O OE 2022 parece dizer-nos que sim.



Amilcar Nunes
Associate Partner – Indirect Taxes

Após o chumbo do Orçamento do Estado para 2022 (OE2022) apresentado em outubro, último, na reta final de uma geringonça governativa já de si fragmentada, foi apresentado no passado dia 13 de abril a nova proposta de lei do OE2022. As expetativas face ao novo documento eram elevadas, sobretudo pela complexidade do atual contexto em que vivemos, em concreto, do cenário inflacionista a que se assiste. Em matéria de tributação indireta e começando pelo Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), o resultado do OE2022 foi uma recauchutagem do documento anterior, com pequenos apontamentos direcionados ao combate à pandemia, à descarbonização e à transição energética. Quase como uma espécie de IVAucher generalizado, sem grandes linhas estratégicas, mas antes, um conjunto de medidas avulsas, reconduzidas numa mensagem de contenção da inflação e dos seus efeitos. Na prática, são poucas as medidas que quer em sede de IVA, quer em sede de Impostos Especiais de Consumo (IEC's), se podem considerar relevantes. Algumas delas extravasam inclusivamente o próprio OE2022 ainda que aprovadas no contexto do Orçamento e respetiva cabimentação. São estas, a título de exemplo, a redução do Imposto Sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) em montante equivalente à descida do IVA para 13%, ou a devolução da receita adicional de IVA via ISP. Ora, uma verdadeira política de eficiência fiscal exigiria que o OE2022 promovesse a diminuição de taxas ou, pelo menos, elaborasse sobre a pertinência da sua redução, apontando caminhos e trilhos para uma fiscalidade cada vez mais eficiente. Um OE2022 que correspondesse às expetativas, exigiria que se simplificassem certos processos de reembolsos ou da dedução do IVA, que se calibrasse o regime de recuperação de créditos em mora ou incobráveis, que se promovesse a reestruturação do mix fiscal de alguns IEC's, ou a manutenção ou stand-still de outros. Era fundamental que o OE2022 promovesse, via fiscalidade indireta, uma convergência de preços com a nossa vizinha Espanha, fonte geradora de desvios de consumo e perda frequente de receita fiscal, para além de contribuir para a resolução de problemas de indústrias específicas, retomando o caso do sector do alojamento e restauração, o qual parece ter ficado esquecido, entre tantos outros. Pese embora esta reflexão crítica de uma expetativa eventualmente gorada, destaca-se no OE2022 a aplicação da taxa reduzida de IVA à aquisição de painéis fotovoltaicos, benefício este que não é acompanhado por questões práticas acerca da dedução do imposto nos processos em cadeia da transição energética. Mesmo o anúncio da isenção de IVA nas aquisições de fertilizantes e rações, apresenta um efeito prático reduzido, na medida em que o IVA suportado nas compras daqueles produtos já era deduzido pelos contribuintes que os utilizam no seu ciclo produtivo. Aplaude-se a flexibilização dos prazos de submissão e pagamento das declarações de IVA, mas não se articula a comunicação dos elementos das faturas à Autoridade Tributária e Aduaneira com qualquer daqueles prazos. Ainda relativamente a esta questão, o OE2022 alarga competências em matéria de comunicação de faturas no universo de contribuintes subordinados a esta obrigação, não resolvendo, contudo, a questão dos sujeitos passivos não residentes e da duplicação de custos de eficiência relativamente à recuperação do IVA. Do lado dos IEC's, as expetativas não se defraudam por completo apesar do aumento generalizado de taxas, ainda assim, abaixo da inflação prevista para 2022 e em sintonia com a premissa de que a inflação será conjuntural. O que costuma ser temporário rapidamente se transforma em definitivo, assim como o aumento de preços a que assistimos sem contraponto por parte dos impostos indiretos. ■

> **O que costuma ser temporário rapidamente se transforma em definitivo, assim como o aumento de preços a que assistimos sem contraponto por parte dos impostos indiretos**

OPINIÃO

As alterações ao Código do IMI e IMT na Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2022



Pedro Fugas
Partner, EY, Tax Services



Tiago Rosa
Associate Partner, EY, Tax Services

A Proposta de Lei do OE para 2022 ("PL OE 2022") prevê poucas alterações aos Códigos do IMI e IMT, o que não é novidade visto que já se encontravam previstas na Proposta de Lei apresentada em outubro passado.

No IMI, a principal alteração prevista está relacionada com o processo de segunda avaliação de prédios urbanos para determinação do valor patrimonial tributário ("VPT"), i.e. nos casos em que o VPT se apresente distorcido em relação ao valor normal de mercado, o processo de segunda avaliação passa a valer também para IMI (e não apenas IMT, IRC e IRS como até então).

No IMT, as principais novidades são (i) a atualização dos escalões (aumento de 1% face aos valores atuais) e (ii) o alargamento da incidência do IMT no caso de entradas dos sócios com bens imóveis para a realização de prestações acessórias à obrigação de entrada de capital das sociedades comerciais e respetiva adjudicação no caso de redução de capital / reembolso de prestações acessórias.

Contudo, a maior novidade do PL OE 2022 foi a oportunidade perdida para ajustar o regime de aplicação de taxas agravadas de IMI e IMT introduzido no OE 2021 à realidade pretendida.

De acordo com a nossa experiência no último ano, o OE 2021 impactou severamente a perceção de Portugal como jurisdição atrativa para investimento estrangeiro, com especial enfoque nos mercados imobiliário e de energias renováveis.

De facto, as taxas agravadas em sede de IMI (7,5%) e IMT (10%) determinou a perda de interesse de vários investidores internacionais em Portugal. Desde 2021, estas taxas agravadas são aplicáveis a entidades que detenham em Portugal quaisquer imóveis / prédios (incluindo armazéns, terrenos para construção, fábricas, parques solares e/ou eólicos, etc.) e que sejam dominadas ou controladas, direta ou indiretamente, por uma entidade com domicílio fiscal numa jurisdição que Portugal considere como paraíso fiscal.

É de salientar que, ao contrário da UE que apenas considera nove jurisdições como não cooperantes em matéria fiscal, Portugal considera 82 jurisdições como paraísos fiscais, nomeadamente Hong Kong, Emirados Árabes Unidos, Qatar, Omã, Koweit e Bahrain, com as quais Portugal celebrou Convenções para Evitar a Dupla Tributação ("CDT"), bem como jurisdições com as quais assinou um Acordo sobre Troca de Informação em matéria fiscal ("ATI"), entre outras, com as Ilhas Caimão e várias ilhas do Canal (principais plataformas de investimento de private equity dos EUA e Europa).

De um ponto de vista estritamente financeiro, as normas atuais não contribuem em nada para a transparência fiscal (nomeadamente porque a estrutura de investimento usada pelos investidores em nada contribui para a eficiência fiscal em sede do IMT e IMI).

Por outro lado, tais normas originarão uma perda de receita fiscal massiva por parte de Portugal, em face da quebra do investimento estrangeiro. Com efeito, já têm sido públicos os diversos casos de fundos de investimento a manifestar a sua opção de deixar de investir em Portugal, entre outros motivos, pela existência desta norma que tornam insustentável de um ponto de vista financeiro qualquer investimento.

Cumpre, pois, emendar de forma urgente as normas em questão e, pelo menos, excluir do âmbito de aplicação das taxas agravadas as jurisdições com as quais se encontre em vigor um CDT ou ATI celebrado com Portugal, visto que nestas situações não pode ser alegado que há falta de transparência ou ausência de troca de informações em matéria fiscal entre Portugal e a jurisdição em causa (este foi o argumento principal usado durante o processo legislativo para a criação das taxas agravadas).

Esta foi uma sugestão que a EY conjuntamente com associações do setor já fizeram diretamente ao anterior Governo e que permitiriam alinhar o regime em referência com outros diplomas fiscais em Portugal (caso do vulgarmente designado regime da dívida, o qual prevê uma solução semelhante à nossa sugestão). É urgente alguma ação legislativa a este respeito! ■

> **Ao contrário da União Europeia que apenas considera nove jurisdições como não cooperantes em matéria fiscal, Portugal considera 82 jurisdições como paraísos fiscais**


EY
Building a better working world
Deve a economia acompanhar a transformação ou ajudar a moldá-la?
Quanto melhor a pergunta. Melhor a resposta. Melhor trabalha o Mundo.
© 2021 EY. All Rights Reserved.

OPINIÃO

Orçamento do Estado para 2022 ("OE2022") – Um rumo incerto!



Luís Marques
Country Tax Leader – EY Portugal

Nos dias que precederam à apresentação da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2022 ("OE2022"), a medida de índole fiscal mais mediática que foi apresentada (através do atual Ministro da Economia e do Mar, Dr. António Costa Silva), consistia na introdução de um novo tributo que visava a tributação dos denominados "lucros aleatórios e inesperados", sem que a mesma acabasse por ter respaldo no texto entregue pelo Executivo no passado dia 13 de abril na Assembleia da República. Aparentemente, será algo que ainda estará a ser estudado, mas não para ser implementado no imediato. Mas já lá vamos a este ponto mais adiante.

Agora com um novo rosto na pasta das Finanças, liderado pelo Dr. Fernando Medina, o Governo apresentou uma Proposta de Lei de Orçamento do Estado que, no essencial, segue as medidas fiscais que se encontravam contempladas na primeira versão chumbada em outubro de 2021, que, à data, levou a uma dissolução da Assembleia da República e à convocação de eleições antecipadas por parte do Presidente da República, as quais se realizaram no passado dia 30 de janeiro de 2022. Deste ato eleitoral, emergiu um "novo" Governo, chefiado uma vez mais por António Costa.

Este documento acaba por ser preparado num contexto de grande incerteza económica futura, fruto das várias ondas de choque a que temos vindo a assistir nos últimos tempos, nomeadamente ao nível do custo das matérias primas (v.g. petróleo e cereais), custos de energia e ao início de uma pressão sobre os mercados financeiros, que certamente irão projetar um aumento das taxas de juro. Tudo isto, por certo, irá contribuir para uma escalada dos preços e com isso virmos a ser confrontados com uma taxa de inflação elevada, sem precedentes nas últimas décadas. Acresce ainda o facto de não se poder ignorar o impacto que ainda poderemos vir a ter com a proliferação (ou não) da pandemia da Covid-19. Fica a dúvida se o documento apresentado contempla uma elasticidade suficientemente ampla que possa acomodar todos estes efeitos.

As linhas gerais do Orçamento do Estado para 2022 apresentadas pelo Governo, que apelidou este Orçamento como sendo "um orçamento a pensar nas famílias", indicam que o PIB irá, ainda assim, registar um crescimento de 4,9%. Ao nível do défice das contas públicas para 2022 estima-se que o mesmo possa atingir um valor em torno de 1,9% (revisão em baixa em face do valor de 3,2% inscrito pelo Governo em outubro 2021), mantendo a meta de alinhamento com o valor inscrito no Programa de Estabilidade.

No que respeita à taxa de desemprego, o Governo estima que a mesma venha a atingir a fasquia de 6% em 2022 (menor do que o valor considerado em outubro de 2021 que era de 6,5%). Já no que concerne à dívida pública, estima o Governo que a mesma se venha a cifrar em cerca de 120,7% do PIB, um valor ainda alto, mas ainda assim mantendo uma trajetória decrescente no que diz respeito a este rácio.

No tocante à taxa de inflação estima-se que a mesma venha a cifrar-se num valor em torno dos 4% (i.e. projeção do Índice de Preços Harmonizado no Consumidor) em 2022.

De uma forma resumida, o conteúdo da proposta de Lei do OE2022 agora apresentado segue, no essencial, as medidas fiscais que já constavam do documento de outubro, mantendo a linha programática do Governo assente na premissa de estarmos perante um Orçamento do Estado que privilegie primordialmente as famílias. Tal situação é visível, nomeadamente através do desdobramento dos escalões do IRS, provocando dessa forma algum alívio fiscal, ainda que ligeiro, ao nível da denominada classe média e ainda a reformulação do regime do IRS Jovem.

Há ainda um reforço de alguns apoios sociais, bem como um reforço das deduções à coleta relativas a dependentes.

Ao nível dos impostos indiretos, e com o intuito de mitigar os impactos na variação dos preços dos combustíveis, é proposta a redução da taxa do ISP num montante equivalente ao que resultaria da aplicação de uma taxa de IVA de 13%.

Ao nível das empresas, recuperam-se ainda as medidas já anteriormente previstas, merecendo algum destaque a eliminação, em definitivo, do pagamento especial por conta do IRC (que na prática já era um mecanismo praticamente inaplicável), e a introdução de um crédito fiscal, via dedução à coleta do IRC a até 70% deste valor, denominado por Incentivo Fiscal à Recuperação, e que consiste na aplicação de uma percentagem de 10% ao montante dos investimentos elegíveis efetuados pelas empresas no 1º semestre de 2022, até ao limite de 5.000.000€, desde que o montante investido seja equivalente à média registada nos últimos 3 anos, ou de 25% na parte em que o valor do investimento exceder essa média.



Cristina Bernardo

> **Parece que o Governo mostra sinais de uma navegação à vista, com um rumo incerto que importaria alinhar com a brevidade possível**

Para concluir, e à semelhança do que se verificou em 2021, o Governo propõe o aumento extraordinário de 10 euros para as pensões mais baixas (i.e. até 1.108 euros).

Retomando agora a ideia inicial deste artigo: a tributação dos lucros aleatórios e inesperados. Sem prejuízo de uma análise mais detalhada deste conceito, que importará densificar, a surpresa dessa eventual medida fiscal é total. Se a ideia do Governo é a de "espantar" o investimento direto estrangeiro ou o reforço do investimento por parte de investidores nacionais, então estaríamos no bom caminho. De facto, parece começar a pairar a ideia de que em Portugal tudo o que dê um lucro relevante deve ser "combatido" pela via fiscal. É bom não esquecer que são estas empresas que podem ter capacidade para investir e com isso promover o tão desejado crescimento económico. Convém relembrar que já existe no nosso normativo um tributo (i.e. a Derrama Estadual, a qual até se caracteriza por uma constitucionalidade duvidosa) que visa tributar adicionalmente os lucros fiscais acima de 1,5 milhões de euros, sendo que essa tributação adicional pode ir até 9 pontos percentuais (i.e. para a parcela de lucros fiscais acima de 35 milhões de euros), o que coloca Portugal na fasquia superior dos Países que mais tributa os rendimentos empresariais (com uma taxa nominal, nestes casos, que pode chegar a 31,5%). Dito de outro modo, os lucros fiscais elevados são já tributados de forma agravada e progressiva.

Mais, existem ainda um conjunto de contribuições adicionais / extraordinárias que determinados setores de atividade já pagam em adição ao IRC, como sejam o setor energético, o setor bancário e o setor farmacêutico.

De facto, quando se pensava que o Executivo poderia proceder à introdução, ainda que transitoriamente, de medidas de alívio fiscal para o setor empresarial, fruto do contexto económico desafiante que o País e o mundo atravessam, o que se ouviu foi a intenção de lançar mais um tributo para as empresas que gerem lucros relevantes!

O tecido empresarial precisa de apoio. As medidas financeiras anunciadas pelo Executivo (através do PRR e outras) serão positivas se forem bem implementadas na economia real e de forma tempestiva. Mas na área fiscal, medidas como melhorar o regime de reporte de prejuízos fiscais, a introdução de um crédito fiscal que visasse premiar, pela via fiscal, as empresas que gerem emprego ou mesmo aliviar as taxas / escalões da Derrama Estadual, seriam por certo áreas que poderiam ter merecido uma atenção especial por parte do Governo.

Se por um lado, vivemos momentos de incerteza associados ao cenário com que o mundo atualmente se confronta, dadas as múltiplas ondas sistémicas existentes, por outro lado, parece que o Governo mostra sinais de uma navegação à vista, com um rumo incerto que importaria alinhar com a brevidade possível. Sabemos que daqui a escassos meses vamos ter outro exercício orçamental (i.e. o Orçamento do Estado para 2023) e sem dúvida nessa altura com mais dados, o Governo poderá dar esse passo. Será uma oportunidade que não deve nem pode ser desperdiçada! ■